

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 16 de junho de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0301

Página 1

**LEI Nº 526/2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 22.238,78 (Vinte e dois mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção do Salário da Educação**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 22.238,78

Reduzido 293

Fonte 1107

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção do Salário da Educação**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 22.238,78

Reduzido 181

Fonte 1107

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 16 de junho de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 527/2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 225.400,00 (Duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 77.400,00

Reduzido 14

Fonte 1000

**02.04.15.451.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00

Reduzido 61

Fonte 1000

**04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00

Reduzido 71

Fonte 1000

**06.01.10.301.0006.2.009 – Manutenção do PSF**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 28.000,00

Reduzido 82

Fonte 1494

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.02.04.122.0013.0.003 – Pagamento de Dívida - Exercícios Anteriores**

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 20.705,11

Reduzido 18

Fonte 1000

**02.04.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 16 de junho de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0301

Página 2

**DECRETO Nº 58/2021**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Reduzido 40

Fonte 1000

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 10.000,00

Reduzido 41

Fonte 1000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Reduzido 42

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 4.000,00

Reduzido 43

Fonte 1000

**04.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 46.000,00

Reduzido 55

Fonte 1000

**07.01.12.306.0007.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 28.231,63

Reduzido 115

Fonte 1117

**07.02.12.306.0007.2.021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil - Creche**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 28.231,63

Reduzido 141

Fonte 1117

**07.02.12.306.0007.2.022 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 28.231,63

Reduzido 142

Fonte 1117

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 16 de junho de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 22.238,78 (Vinte e dois mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção do Salário da Educação**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 22.238,78

Reduzido 293

Fonte 1107

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção do Salário da Educação**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 22.238,78

Reduzido 181

Fonte 1107

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 16 de junho de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 16 de junho de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0301

Página 3

**DECRETO Nº 59/2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 225.400,00 (Duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 77.400,00

Reduzido 14  
Fonte 1000

**02.04.15.451.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 100.000,00

Reduzido 61  
Fonte 1000

**04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 20.000,00

Reduzido 71  
Fonte 1000

**06.01.10.301.0006.2.009 – Manutenção do PSF**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 28.000,00

Reduzido 82  
Fonte 1494

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.02.04.122.0013.0.003 – Pagamento de Dívida - Exercícios Anteriores**

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores  
R\$ 20.705,11

Reduzido 18  
Fonte 1000

**02.04.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 50.000,00

Reduzido 40  
Fonte 1000

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 10.000,00

Reduzido 41  
Fonte 1000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 10.000,00

Reduzido 42  
Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 4.000,00

Reduzido 43  
Fonte 1000

**04.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 46.000,00

Reduzido 55  
Fonte 1000

**07.01.12.306.0007.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 28.231,63

Reduzido 115  
Fonte 1117

**07.02.12.306.0007.2.021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil - Creche**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 28.231,63

Reduzido 141  
Fonte 1117

**07.02.12.306.0007.2.022 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 28.231,63

Reduzido 142  
Fonte 1117

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 16 de junho de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL